




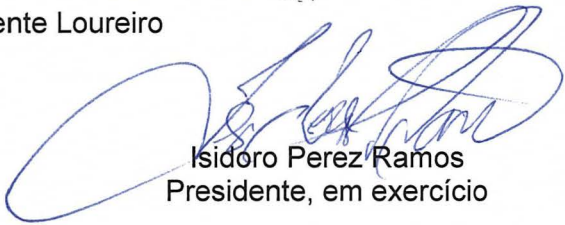
PARECER 002/19
Conselho Fiscal

Brasília, 29 de março de 2019.

O Conselho Fiscal da FUNCEF, consoante o disposto art.13º da Resolução MPS N° 18 de 04/04/2006, com redação que lhe deu a Resolução MPS/CNPC N° 15, de 19.11.2014 – DOU de 24.11.2014, combinado com o inciso II, do artigo 44, do Estatuto da FUNCEF, examinou as Demonstrações Atuariais à vista dos Pareceres Atuariais e dos Planos de Custeio referentes aos planos de benefícios REG/REPLAN, modalidades Saldada e Não saldada, REB e NOVO PLANO; e suportado pela avaliação da Consultorys Consultoria Ltda. constante no Relatório sobre as Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de 2018, concluiu que as referidas Demonstrações Atuariais estão em conformidade com os dispositivos regulamentares, com a Nota Técnica Actuarial dos planos de benefícios administrados pela Fundação e com a legislação em vigor.



Gryecos Attom Valente Loureiro
Conselheiro



Isidoro Perez Ramos
Presidente, em exercício



Marta Turra
Conselheira